



detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobraamento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 16 de Agosto de 2019

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 142994

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025014500; **ASSUNTO:** Contrato nº 16/2019; **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir de 05/06/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 196.080,00; **PARTES:** VICHEPERSON SANTOS PESSOA e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.1060.2320.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.05; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00269; **DATA:** 03/07/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 21.242,00.

Protocolo 143106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800020014887; **ASSUNTO:** Aditivo ao Contrato nº 006/2017; **OBJETO:** Prorrogação e supressão contratual; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 09/08/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.521.576,25; **PARTES:** DETRAN/GO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.1060.2321.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.91.39.36,; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00001; **DATA:** 08/08/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$542.051,04.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2019.

Protocolo 143122

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Portaria n. 952/2019 - UEG

Adita a portaria que especifica, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 201900020001238.

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no art. 328 da Lei n. 10.460/1988 e no art. 20, inciso VII, do Regimento Geral da UEG, e CONSIDERANDO:

1. a Resolução CsU n. 932, de 24 de março de 2019 (Sei n. 6503754), que, no seu art. 2º, designa o docente Ivano Alessandro Devilla para responder interinamente pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás;

2. o que consta do Despacho n. 1184/2019 - REIT- 06537 (Sei n. 8372395), exarado no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de procedimento sumário, registrado no Sistema Eletrônico de Informações (Sei) sob o n. 201900020001238, o qual, entre outras disposições, determinou o aditamento à Portaria n. 189/2019 - UEG, a fim de acrescentar a descrição da conduta supostamente irregular consistente em ter o acusado, na função de bibliotecário, concedido desconto sobre uma multa devida por aluna que havia atrasado a devolução de livro para a biblioteca do Câmpus, de forma desproporcional e em desacordo com as normas da Universidade, conduta esta punível com a pena de suspensão, por corresponder ela, em tese, à transgressão disciplinar prevista no inciso XXX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988;

3. a determinação contida no despacho citado no item anterior para suprimir a expressão “além de outras condutas relatadas nos autos”, constante da parte final do subitem “viii” do item 2 da portaria mencionada, mantendo inalterados todos os seus demais termos (“considerandos” 1, 2 e subitens, 3, 4 e 5 e artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º), RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 189/2019 - UEG, de 01/02/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.986, de 04/02/2019, para a realização de aditamento, acrescentando entre os “considerandos” da citada Portaria, que descrevem as condutas irregulares, em tese, atribuídas ao acusado, ensejadoras da abertura do PAD n. 201900020001238 (Sei n. 5672827), o subitem

“ix” do item 2, nos seguintes termos:

“[...] ix) e ter concedido desconto a uma aluna sobre multa por atraso na devolução de livros à biblioteca, em desacordo com as normas da Universidade e em valor/percentual desproporcional ao valor original do débito; [...]”.

Parágrafo único. Suprimir a expressão “além de outras condutas relatadas nos autos”, constante da parte final do subitem “viii” do item 2 da Portaria citada, mantendo inalterados todos os seus demais termos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial, para a Comissão Processante concluir seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla

Reitor Interino

Protocolo 143087

ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N. 04/2016 (Processo n. 201600020007184)

REPRESENTADA/PROCESSADA: ELISIANE COSTA PEREIRA

REPRESENTANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAD DA UEG (PORTARIA UEG/GAB. N. 1.468/2017)

TRANSGRESSÃO: ART. 303, INCISO LX, DA LEI N. 10.460/1988

PARTE FINAL - DESPACHO Nº 1222/2019 - REIT- 06537

- PAD N. 04/2016 - [...] 16. À luz da argumentação apresentada, tendo a processada praticado a transgressão disciplinar disposta no inciso LX do art. 303 da Lei estadual n. 10.460/1988, e, considerando que para a caracterização da transgressão disciplinar retromencionada basta a comprovação de que o afastamento não derivou de “justa causa” (hipóteses elencadas no art. 35 da Lei n. 10.460/1988), bem como não se tratou de força maior ou caso fortuito que impossibilitasse a servidora de retornar às suas funções, **ADOTO** o posicionamento do membro presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **CONDENO** a ex-servidora temporária ELISIANE COSTA PEREIRA, CPF n. 606.xxx.xxx-54, à penalidade de inabilitação para nova investidura em cargo público estadual, conforme previsão legal do § 4º do art. 10 Lei estadual n. 13.664/2000, com as alterações dadas pela Lei n. 17.796/2012, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelo fato de a processada ter interrompido o exercício de suas funções, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo incorrido, assim, com sua conduta, na transgressão disciplinar prevista no inciso LX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, c/c o § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000, cujo abandono restou configurado em 30 de outubro de 2015 (31º dia de interrupção do exercício da função temporária que desempenhava). 17. Publique-se o extrato deste julgamento no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado de Goiás. Identifique-se a interessada, bem como sua defensora dativa quanto ao inteiro teor desta Decisão, nos termos da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Cumpra-se. Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2019. Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla - Reitor Interino (Resolução CsU n. 932/2019, art. 2º)

Protocolo 143023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201800020008302. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 018/2019. **Partes:** Concedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Concessionária - **Elaine Cristina de Morais**, CPF nº 884.245.611-04. **Objeto do Contrato:** Concessão onerosa de uso de espaço físico nas dependências do Câmpus de Caldas Novas, localizada na Rua B/8, Quadra 18, s/n, Setor Parque da Brisas, no município de Caldas Novas-GO, para exploração de lanchonete/cantina, a fim de atender os alunos e funcionários da Concedente. **Valor Mensal:** 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Valor do Contrato:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 15/08/2019. **Vigência:** **Início:** 15/08/2019. **Fim:** 14/08/2020. **Anápolis, 16 de agosto de 2019.** Contratos da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 142995